



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4788, de 28 de setembro de 2021.**

**EMENTA:** ALTERAÇÃO QUE INCLUI NO ANEXO I DO DECRETO Nº 4181, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE 2020 PARA OS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL INSIGNIFICANTE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado e incluído no Anexo I do Decreto nº 4181, de 26 de dezembro de 2019, o enquadramento abaixo descrito:

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LIMITE DISPENSADO</b>
<b>843</b>	Pavimentação de estradas municipais vicinais	Até 1 km
<b>844</b>	Estradas, Rodovias e Obras Afins	Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2010/IEMA

**Parágrafo Único** - As atividades descritas neste caput estão dispensadas do licenciamento ambiental, desde que seja em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2010/IEMA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 28 de setembro de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 28/09/2021.

**Cristina Caldara Arrivabeni**  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 28/09/2021

**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2